

**LEI Nº. 607, DE 15 DE JANEIRO DE 2014.****Sancionada
e Publicada
15/01/2014.**

**Estima A Receita E Fixa A Despesa Do
Município De Gaúcha Do Norte – MT, Para
O Exercício De 2014.**

NILSON FRANCISCO ALÉSSIO, Prefeito Municipal de Gaúcha do Norte – MT no uso de suas atribuições que lhes são conferidas por Lei, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º - Esta lei estima a Receita e fixa a Despesa do município para o exercício financeiro de 2014, compreendendo:

I – O orçamento fiscal referente aos Poderes do município, seus fundos especiais, órgãos e entidades da administração direta.

II – O Orçamento da Seguridade Social do Município abrangendo todas as entidades da administração Direta.

Art 2º - O orçamento fiscal do Município de Gaúcha do Norte - MT, para o exercício financeiro de 2014, discriminado pelos anexos integrantes desta Lei, estima à receita Bruta em R\$ **31.002.556,49** (trinta e um milhões dois mil quinhentos e cinquenta e seis reais e quarenta e nove centavos), que depois de deduzidos R\$ 3.002.556,49 (três milhões dois mil quinhentos e cinquenta e seis reais e quarenta e nove centavos), que são a contribuição para formação do **FUNDEB**, ficando portando, a Receita Líquida em R\$ **28.000.000,00** (vinte e oito milhões de reais), discriminada pelos anexos integrantes desta Lei.

Art. 3º - A receita será realizada mediante a arrecadação de tributos, rendas e outras fontes de receitas correntes e de capital, na forma de legislação em vigor e das especificações constantes do anexo integrante desta Lei, com o seguinte desdobramento:

RECEITAS		
ADMINISTRAÇÃO DIRETA		VALOR
RECEITAS	R\$	26.086.596,25
Receitas Correntes	R\$	22.423.678,06
Receita Tributaria	R\$	2.836.503,26
Receita de Contribuições	R\$	282.693,36
Receita Patrimonial	R\$	108.168,68
Receita de Serviços	R\$	353.409,60



Transferências Correntes	R\$	20.274.769,26
(-) Contribuições para o FUNDEF	R\$	1.913.403,75
Outras Receitas Correntes	R\$	481.537,65
Receitas de Capital	R\$	6.465.274,68
Transferência de Capital	R\$	6.465.274,68
Contribuição Patronal	R\$	200.200,00
Contribuição Patronal	R\$	199.100,00
Receita Corrente Intra-Orçamentárias.	R\$	1.100,00
Dedução da Receita	R\$	3002.556,49
TOTAL GERAL	R\$	26.086.596,26

Art. 4º - A despesa do município é fixada na forma dos anexos a esta Lei em R\$ **28.000.000,00** (Vinte e oito milhões de reais), que apresentam o seguinte desdobramento:

I – POR CATEGORIA ECONÔMICA:

DESPESAS		VALOR
Despesas Correntes	R\$	22.843.150,00
Despesas de Capital	R\$	4.876.850,00
Reserva de RPPS	R\$	0,00
Reserva de Contingência	R\$	280.000,00
Total Geral	R\$	28.000.000,00

II – POR ÓRGÃOS DO GOVERNO:

1 – ADMINISTRAÇÃO DIRETA		VALOR
Câmara Municipal de Gaúcha do Norte	R\$	1.118.644,13
Gabinete do Prefeito	R\$	954.503,00
Secretaria Municipal de Administração	R\$	1.231.729,00
Secretaria Municipal de Planejamento e Finanças	R\$	1.863.403,00
Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Desporto e Lazer	R\$	7.869.592,62
Secretaria Municipal de Saúde	R\$	6.063.224,39
Secretaria Municipal de Ação Social	R\$	1.516.066,00
Secretaria Municipal de Desenvolvimento	R\$	1.004.568,00
Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos	R\$	6.338.269,86
Total da Administração Direta	R\$	28.000.000,00

III – POR FUNÇÕES DE GOVERNO:

1 – ADMINISTRAÇÃO DIRETA		VALOR
01- Legislativa	R\$	1.118.644,13
04- Administração	R\$	6.405.849,86
08- Assistência Social	R\$	1.441.641,00
09- Previdência Social	R\$	20.000,00
10- Saúde	R\$	6.061.224,39
11- Trabalho	R\$	300.000,00
12- Educação	R\$	7.487.407,62
13- Cultura	R\$	196.479,00
14- Direitos da Cidadania	R\$	58.378,00
15- Urbanismo	R\$	2.006.000,00



16- Habitação	R\$	72.425,00
17- Saneamento	R\$	468.055,00
18- Gestão Ambiental	R\$	5.000,00
20- Agricultura	R\$	854.990,00
23- Comercio e Serviços	R\$	65.200,00
25- Energia	R\$	4.000,00
26- Transporte	R\$	734.000,00
27- Desporto e Lazer	R\$	85.706,00
28- Encargos Especiais	R\$	235.000,00
99- Reserva de Contingência	R\$	280.000,00
Total da Administração Direta	R\$	28.000000,00

IV – POR SUB – FUNÇÕES DE GOVERNO:

1 – ADMINISTRAÇÃO DIRETA		VALOR
031- Ação Legislativa.	R\$	1.118.644,13
122- Administração Geral.	R\$	7.028.339,86
241- Assistência ao Idoso	R\$	4.000,00
242- Assistência ao Portador de Deficiência.	R\$	11.000,00
243- Assistência à Criança e ao Adolescente.	R\$	124.794,00
244- Assistência Comunitária.	R\$	1.236.847,00
272- Previdência do Regime Estatutário.	R\$	20.000,00
301- Atenção Básica.	R\$	5.943.824,39
304- Vigilância Sanitária	R\$	11.500,00
306- Alimentação e Nutrição.	R\$	373.236,00
331- Proteção e Benefícios ao Trabalhador	R\$	300.000,00
361- Ensino Fundamental	R\$	6.811.671,62
364- Ensino Superior	R\$	23.000,00
365- Educação Infantil	R\$	268.900,00
367- Educação Especial	R\$	26.600,00
392- Difusão Cultural	R\$	136.479,00
423- Assistência aos Povos Indígenas.	R\$	83.778,00
451- Infra-Estrutura Urbana.	R\$	1.999.000,00
482- Habitação Urbana.	R\$	72.425,00
512- Saneamento Básico Urbano.	R\$	468.055,00
541- Preservação e Conservação Ambiental.	R\$	10.000,00
601- Promoção da Produção Vegetal.	R\$	418.000,00
602- Promoção da Produção Animal.	R\$	4.000,00
606- Extensão Rural.	R\$	1.000,00
661- Promoção Industrial	R\$	11.000,00
692- Comercialização	R\$	20.200,00
695- Turismo	R\$	52.000,00
752- Energia Elétrica	R\$	4.000,00
781- Transporte Aéreo	R\$	1.000,00
782- Transporte Rodoviário	R\$	732.000,00
812- Desporto Comunitário.	R\$	168.706,00
813- Lazer.	R\$	1.000,00
843- Serviços da Dívida Interna	R\$	235.000,00
999- Reserva de Contingência.	R\$	280.000,00
Total da Administração Direta	R\$	28.000.000,00

**V – POR PROGRAMAS DE GOVERNO:**

1 – ADMINISTRAÇÃO DIRETA		VALOR
001- Processo Legislativo	R\$	1.118.644,13
003- Administração geral	R\$	6.636.949,86
004- Apoio Agrícola	R\$	833.990,00
005- Educação de Crianças de 0 a 6 Anos	R\$	268.900,00
007- Administração	R\$	174.106,00
008- Turismo e Meio Ambiente	R\$	61.500,00
009- Expansão de Rede Elétrica	R\$	4.000,00
0011- Urbanismo	R\$	1.998.000,00
0015- Assistência Social Geral	R\$	1.441.641,00
0016- Transporte Rodoviário	R\$	84.000,00
0023- Alimentação escolar	R\$	373.236,00
0042- Ensino Fundamental	R\$	3.911.571,76
0048- Cultura	R\$	175.479,00
0050- Fundeb	R\$	2.926.699,86
0058- Urbanismos	R\$	1.000,00
0075- Saúde	R\$	6.064.224,39
0076- Saneamento	R\$	466.055,00
0077- Proteção do Meio Ambiente	R\$	54.738,00
0082- Previdência	R\$	20.000,00
0083- Programa de Integração Social	R\$	4.000,00
0084- Programa de formação do Patr.do Serv. Publico	R\$	300.000,00
0085- Integração Social do Idoso	R\$	4.000,00
0087- Transporte Aéreo	R\$	1.000,00
0141- Atendimento a família de Baixa renda	R\$	10.000,00
0171- Atividades da Biblioteca Municipal	R\$	21.000,00
0190- Políticas de Hab.a População carente	R\$	72.425,00
0211- Mecanização da Agrícola	R\$	1.000,00
0260- Estradas Vicinais	R\$	648.000,00
0286- Ensino Superior	R\$	23.000,00
0287- Promoção e Realização da Expogaúcha	R\$	20.200,00
0288 Manter Pagamento dívida interna município	R\$	5.000,00
0999- Reserve de Contingência	R\$	280.000,00
Total da Administração Direta	R\$	28.000.000,00

Art. 5º - O Orçamento da Seguridade Social do Município abrangendo todas as entidades da administração direta é indiretas e de R\$ 7.599.290,39(sete milhões quinhentos e noventa e nove mil duzentos e noventa reais e trinta e nove centavos).

1 – ADMINISTRAÇÃO DIRETA		VALOR
Saúde	R\$	6.063.224,39
Assistência	R\$	1.516.066,00
Previdência social.	R\$	20.000,00
Sub-Total	R\$	7.599.290,39



Art. 6º - Fica o Poder Executivo autorizado a abrir, créditos adicionais suplementares até o limite de 10 % (dez) por cento, no curso da execução orçamentária, bem como o remanejamento e transposição de recursos, conforme necessidades orçamentárias e disponibilidade de recursos, como determinado pelo art. 42 e 43 da Lei nº 4.320/64, de 17 de março de 1964. e Art. 167, inciso V e VI, da Constituição Federal, do total da despesa fixado no art. 4º desta Lei.

Art. 7º - Fica o Poder Executivo autorizado a realizar, no curso da execução orçamentária, operações de crédito nas espécies, limites e condições estabelecidas na Resolução do Senado Federal nº 43/2001.

Art. 8º - Esta Lei entrará em vigor a partir de 1º de janeiro de 2014, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito,

Gaúcha do Norte – MT, 15 de Janeiro de 2014.

NILSON FRANCISCO ALÉSSIO
Prefeito Municipal